

L E I N Ú M E R O 4 . 4 9 8

**DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE IMÓVEL AO CENTRO
ESPÍRITA ROÇA POÇO N'DAN.**

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Centro Espírita Roça Poço N'dan, com sede nesta cidade, o imóvel de propriedade do Município, situado na Av. das Garças, Bairro Serra Verde, constituído do lote de terreno nº 150, com a respectiva área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), da Quadra nº 036, Zona nº 52, com as descrições e confrontações constante da matrícula nº 60.161, livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis e avaliado pela comissão no valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 2º - O imóvel objeto da presente doação destina-se exclusivamente às finalidades da donatária e em hipótese alguma poderá ser objeto de alienação inclusive permuta.

Art. 3º - Reverterá ao patrimônio do município, sem ônus para este, o lote de que trata a presente Lei, se, no prazo de 02 (dois) anos, a contar da assinatura da escritura pública de doação, previsto para início da edificação, ou ainda, se não lhes forem dadas as finalidades previstas no artigo anterior.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 26 de março de 1999.

Domingos Sávio
Prefeito Municipal